



Código de Conduta Empresarial

Escopo e Diretrizes da para Fornecedores CEABS SERVIÇOS S.A.

30/07/2025

Área: Departamento de Compliance e Anticorrupção

Autora: Ingrid Silva Mendes, Compliance Officer





Caro fornecedor,

O Código de Conduta Empresarial foi instituído com o propósito de possibilitar aos nossos parceiros comerciais, fornecedores de bens e produtos e prestadores de serviço conhecerem e adotarem os valores, diretrizes e parâmetros de serviço desejados nas relações mantidas com a CEABS Serviços, ou seja, servir como referência a nossos fornecedores na condução de negócios com nossa organização.

A CEABS prioriza as pessoas quando se trata de serviços de assistência e busca constantemente manter sua posição no mercado com base em atitudes humanas e éticas. A nossa observância com as melhores práticas de mercado, somada ao nosso trabalho em equipe, contribui para atingir nosso compromisso com os clientes e parceiros e, assim, mantermos a boa reputação, a confiança e a credibilidade conquistada ao longo de nossa história.

Este documento busca firmar o mesmo compromisso e os valores que a CEABS possui a seus parceiros, ou seja, com quem age em nosso nome. Ele é um orientador e a mais importante ferramenta para a condução das melhores práticas e condutas éticas dentro das organizações e deve sempre ser utilizado como referência. Todos que pretendem se relacionam conosco devem conhecê-lo e consentir em utilizá-lo, antes mesmo de firmar relações com a CEABS.

Desta forma, pedimos que leiam cuidadosamente as suas disposições e, em caso de dúvidas, acionar a área de *Compliance* da CEABS. Este documento ajudará a construir empresas ainda mais sólidas e confiáveis, tanto para o mercado quanto para manutenção das relações comerciais.



Sumário

1. Missão, Visão e Valores.....	4
2. Relacionamento com Fornecedores.....	4
3. Acesso às Instalações da CEABS	5
4. Conformidade com a Legislação	6
5. Combate à Corrupção	6
6. Condições de Trabalho e Liberdade de Associação	7
6.1. Vedação ao Preconceito e Discriminação	7
6.2. Inclusão de Pessoas com Deficiência	7
6.3. Trabalho Infantil e Escravo ou Análogo ao Escravo	7
6.4. Equidade de Gênero	8
7. Meio Ambiente	8
8. Conflitos de Interesses	8
9. Brindes e Presentes	9
9.1. Brindes	9
9.2. Presentes	9
10. Confidencialidade	10
11. Obrigação de reportar	11
12. Disposições finais	11
TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO	12



1. Missão, Visão e Valores

Missão:

Dar alívio em momentos de necessidade, a qualquer hora, em qualquer lugar.

Visão:

Ser a companhia mais confiável do mundo.

Valores:

Cumprimos a promessa de fazer o que é prometido, buscamos soluções simples e temos energia para fazer as coisas acontecerem.

Vivemos em comunidade, criamos contatos e temos bom relacionamento interpessoal, atuamos de acordo com as perspectivas globais todos os dias!

Valorizamos as pessoas, temos tempo para os outros, compartilhamos sucesso com o time e somos receptivos aos feedbacks.

Estamos abertos, trazemos novas ideias para atingir nossos objetivos, escutamos e respeitamos o ponto de vista dos outros e encorajamos discussões construtivas.

2. Relacionamento com Fornecedores

A seleção de fornecedores da CEABS é realizada em procedimento próprio, o qual passa por processo criterioso com avaliação de documentações solicitadas pelo setor responsável. Além dos documentos, também possuímos processo de *Due Diligence* de *Compliance* pré-definido. Este ocorre preliminarmente à contratação, ou seja, com análise de risco e cumprimento de requisitos legais. Nosso objetivo é que nossos parceiros possuam o mesmo nível de lisura de nossa organização e conformidade com a legislação aplicável.

Cientes de que CEABS seleciona os terceiros com base em critérios objetivos e em especificações técnicas claramente definidas, garantindo a livre concorrência e visando a melhor relação custo/benefício, na relação com eles temos como foco:

- Compartilhar custos e resultados alcançados com o propósito de consolidar as parcerias que se formam e fortalecer a nossa cadeia de valor;
- Formalizar as relações estabelecidas de maneira a refletir com clareza os direitos e obrigações das partes envolvidas, deixando explícita a obrigação dos terceiros de respeitar as leis e regulamentações vigentes, dada a responsabilidade solidária que cabe à CEABS;
- Priorizar os melhores interesses dos nossos clientes em relação aos demais interesses envolvidos para que nossa empresa se perpetue no tempo;



- Apoiar o desenvolvimento técnico e as inovações promovidas pelos terceiros no intuito de elevar continuamente a qualidade dos serviços prestados e poder servir nossos clientes de forma cada vez mais eficiente;
- Levar em conta o impacto ambiental dos métodos de produção adotados pelos terceiros a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável das várias partes interessadas.
- De igual forma, nesta relação esperamos de nossos parceiros que não compactuem, e orientamos nossos colaboradores, a não praticar as seguintes ações:
- Cobrar valores ou benefícios para credenciar ou manter terceiro em nossa rede, pois isso constitui um ato desonesto que não coincide com nossos valores;
- Continuar operando com terceiros que descumprem as próprias obrigações legais, sob risco de prejudicar a imagem da CEABS;
- Manter vínculos comerciais ou pessoais com terceiro e, ao mesmo tempo, ser responsável por decisões que lhe digam respeito, uma vez que isso pode colocar em dúvida a isenção do colaborador;
- Tolerar o trabalho infantil ou forçado, condições insalubres de trabalho ou abusos físicos e psicológicos, pois isso comprometeria a reputação da CEABS.

3. Acesso às Instalações da CEABS

Os visitantes/fornecedores só poderão acessar as instalações da empresa mediante cadastro na portaria e apresentação de crachá de identificação nas catracas da recepção do prédio. Para acessar às salas da CEABS, deverão estar acompanhados de colaboradores da mesma.

Nosso circuito é monitorado vetando a circulação de pessoas desautorizadas em nossas dependências.

4. Conformidade com a Legislação

A CEABS entende ser imprescindível e espera que toda a nossa organização, bem como nossos parceiros e terceiros, estejam em conformidade com as legislações vigentes e aplicáveis ao nosso modelo de negócio. Nossos fornecedores, parceiros e terceiros também deverão cumprir e respeitar todas as disposições previstas e firmadas em contrato.

5. Combate à Corrupção



A CEABS possui o compromisso de banir, de nossos colaboradores ou pessoas que agem em nosso nome, todo e qualquer tipo de ato e comportamento corrupto que fere os deveres das legislações Anticorrupção ou das orientações da nossa Política de *Compliance* Anticorrupção. Alertamos também que, embora as legislações elenquem atos corruptos somente os que envolvam tratativas com agentes públicos, as orientações da CEABS englobam relações entre empresas privadas bem como entre pessoas físicas.

Desta forma, sabendo da responsabilização e aplicação da legislação às pessoas jurídicas, atos corruptos, se praticados, deterioram as relações e a coesão interna das empresas. Também colocam em xeque sua reputação e as expõem a retaliações, responsabilizações administrativas, civis e penais.

Neste sentido, a CEABS espera de quem age em nosso nome que se atentem à necessidade de seguir as seguintes orientações:

- Prevenir, combater e não praticar nenhuma forma de corrupção (suborno, extorsão, tráfico de influência, favorecimentos indevidos, conflitos de interesses, entre outros), lavagem de dinheiro, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos para evitar os efeitos deletérios que provocam no negócio.

De igual forma é vedado a todos que se relacionam conosco:

- Subornar funcionários públicos para burlar a legislação ou para acelerar processos, diretamente ou por meio do serviço de terceiros;
- Tolerar negócios ou operações que possam contribuir para a realização de atos ilícitos ou criminosos, tais como corrupção, propina, lavagem de dinheiro ou fraude, infringindo dispositivos legais e expondo a empresa a graves penalidades;
- Receber presentes ou favores de qualquer tipo (descontos em transações pessoais, ofertas) que possam afetar decisões, estimular tratamentos diferenciados, facilitar negócios ou beneficiar terceiros, porque tais vantagens ensejam a quebra de regras e de procedimentos e podem ser rotulados como tentativas de aliciamento.

6. Condições de Trabalho e Liberdade de Associação

Todos os fornecedores devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados. A carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, devem respeitar a legislação trabalhista vigente.

A CEABS respeita o direito de seus funcionários de se associarem para a discussão e reivindicação coletiva de pleitos e de seus direitos e espera que seus fornecedores adotem as mesmas práticas com seus funcionários.

6.1. Vedação ao Preconceito e Discriminação



A Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997 tipifica como crimes os atos de praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional de outra pessoa. O caput do artigo 5º da Constituição Federal, aduz que todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Desta forma, a CEABS não tolera e não admite atos de discriminação ou preconceito em nosso ambiente de trabalho, em redes sociais ou em qualquer outro meio em que nossos colaboradores, ou pessoas que agem em nosso nome, estão inseridos. Essas ações, além de violarem as legislações vigentes, ferem a dignidade, os princípios éticos e morais dos seres humanos, bem como se torna anexo à imagem da CEABS, que não prega, não pratica e não compactua com essas práticas.

6.2. Inclusão de Pessoas com Deficiência

A inclusão de Pessoas com deficiência está alinhada de acordo com a prática da CEABS e em conformidade com a legislação brasileira. A contratação é feita mediante ao perfil da vaga e possibilidade de adaptação e acessibilidade. Disponibilizamos quando necessário, recursos para adaptabilidade.

6.3. Trabalho Infantil e Escravo ou Análogo ao Escravo

Não faz parte da prática da CEABS, e não aceitamos de nossos parceiros, o trabalho infantil, o forçado, o escravo ou o análogo ao escravo. Não coagimos fisicamente ou moralmente, nem violamos as liberdades e os direitos humanos de nossos colaboradores no ambiente de trabalho.

Em havendo suspeita dessas práticas em nossa organização ou em algum de nossos parceiros o Canal de Denúncia deve ser utilizado imediatamente através do link: <https://www.ceabs.com.br/canal-de-denuncia>.

6.4. Equidade de Gênero

A CEABS promove, e espera de seus parceiros, a diversidade no processo de atração de novos profissionais, com o objetivo de incorporar uma ampla variedade de habilidades e capacidades, criando um ambiente de trabalho onde ideias e insights de cada indivíduo representem uma vantagem estratégica para o negócio. Não fazemos distinção entre gêneros para selecionar nossos colaboradores.

7. Meio Ambiente

A CEABS cumpre e solicita de seus parceiros que se atentem e assumam o compromisso com a legislação ambiental aplicável ao seu nicho de atuação e se preocupe com os impactos do seu negócio para o meio ambiente.

Ainda, a CEABS pede que seus parceiros considerem atuar com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais de seus produtos e serviços. Também é de extrema relevância que tenham conhecimento dos impactos ambientais causados por suas atividades e possuam um plano de risco e de contingência pré-definido para monitoramento e eventual mitigação de impactos, se existentes.



8. Conflitos de Interesses

A CEABS orienta tanto seus colaboradores como seus parceiros que não incorram em conflitos de interesses envolvendo nossa organização. Os interesses pessoais não devem coincidir com os interesses organizacionais. Quando isso acontece, precisa ser prontamente comunicado através do Canal de Denúncia (<https://www.ceabs.com.br/canal-de-denuncia>) ou ao Comitê de Ética (comite.etica@ceabs.com.br), que procederá a uma competente análise das implicações e definirá as providências.

Desta forma, relacionado a este tópico, a CEABS veda aos nossos colaboradores e parceiros as seguintes ações:

- Manter qualquer tipo de vínculo com empresa concorrente, cliente ou terceiro, caso essa relação possa influenciar decisões ou constituir risco de vazamento de informações confidenciais, sem comunicar o fato ao superior hierárquico ou ao Comitê de Ética;
- Possuir interesses financeiros ou vínculos de qualquer espécie com empresa que mantenha negócios com a CEABS para, caso existam tais interesses, declarar-se impedido de gerir o contrato;
- Influenciar decisões de outras áreas que possam beneficiar terceiros com os quais se tenha algum tipo de vínculo;
- Indicar parentes ou levar outros a indicá-los sem informar o fato ao responsável pela contratação, diante do evidente envolvimento;
- Permitir que parentes, pessoas ligadas por laços de consanguinidade, afinidade ou adoção, tais como pais, cônjuges, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados e primos de primeiro grau, sejam indicados e/ou contratados na CEABS, mesmo que sob outra subordinação, visto que essa prática pode ensejar presunção de favorecimento;
- Prestar por conta própria serviços a terceiros que mantenham relações com a empresa, salvo se a atividade não colidir ou competir com os interesses dela, ocorrer fora do expediente e obtiver aval do superior hierárquico;
- Remover equipamento ou material sem autorização formal para eventualmente não ser acusado de prática ilícita;
- Realizar negociação por conta própria, em nome da CEABS, sem ser formalmente credenciado.

9. Brindes e Presentes

9.1. Brindes

A CEABS limita o recebimento e fornecimento de brindes ao valor de R\$ 100,00. Não serão aceitos brindes de valores superiores ao estipulado. Serão considerados brindes itens sem



valor comercial, utilizados para promover uma marca, como cortesia comercial, contendo o logotipo da empresa concedente.

9.2. Presentes

A CEABS limita o recebimento e fornecimento de presentes ao valor de R\$ 500,00. Caso algum fornecedor presentear a CEABS com objeto de valor superior ao estipulado será feito um sorteio entre os colaboradores. Serão considerados presentes itens que contenham valor de comercialização, contudo sem caráter promocional. A recorrência no recebimento e oferecimento deverão ser recusados e negados, respectivamente.

10. Confidencialidade

A CEABS solicita de seus parceiros o comprometimento em não utilizar quaisquer informações confidenciais compartilhadas entre si, para finalidade diversa da delimitada em contrato em benefício próprio ou de terceiros.

Havendo a necessidade de intermediação de terceiro nas negociações entabuladas entre a CEABS e seus parceiros, as ações e estratégias a serem adotadas deverão ser tratadas antecipadamente, incluindo eventual necessidade de repasse de informações confidenciais, tidas como imprescindíveis ao fechamento ou manutenção de determinado negócio, mediante prévia e expressa autorização de sua proprietária.

Neste sentido, a CEABS solicita que seus parceiros não divulguem as informações confidenciais para quaisquer outras pessoas e protejam a confidencialidade, evitando seu acesso e divulgação ao domínio público ou sua transferência a pessoas não qualificadas para manter o necessário sigilo.

As informações recebidas devem ficar armazenadas em local seguro e com acesso restrito, e quando repassarem ao seu pessoal, responderão pessoalmente pelas ações destes quanto à sua confidencialidade.

Serão consideradas como confidenciais acesso a informações, projetos, dados técnicos, segredos comerciais, e/ou outros materiais valiosos, confidenciais e de propriedade da CEABS, devendo ser utilizadas somente no desempenho dos serviços a serem prestados em razão do contrato firmado entre as partes.

Essas informações confidenciais deverão ser mantidas sob estrito sigilo, não podendo ser adulteradas, alteradas, reproduzidas, divulgadas, reveladas ou transmitidas, especialmente a terceiros estranhos à relação entabulada entre as partes, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito da CEABS.

Findada a relação contratual tanto a CEABS quanto seus parceiros deverão devolver toda e qualquer informação confidencial que não sejam de sua propriedade, assim como qualquer dado sigiloso recebido em função da prestação dos serviços, objeto deste contrato, e não reter quaisquer cópias.

11. Obrigação de Reportar



A CEABS reforça a exigência que todos os seus colaboradores, terceiros e parceiros adotem todas as medidas necessárias para prevenir a ocorrência de violações às normas estabelecidas neste documento ou pelas legislações vigentes. Caso esteja ciente de

algum ato ilícito, utilize nosso Canal de Denúncia para reporte. Nosso objetivo é atingir o mais alto nível de compromisso da CEABS com a ética e com o exercício de condutas morais.

Quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com as diretrizes presentes neste documento deverão ser relatados imediatamente através do Canal de Denúncias da CEABS. Seu relato pode ser enviado de forma anônima ou identificada, a sua escolha.

Nesse sentido, disponibilizamos o link de acesso: <https://www.ceabs.com.br/canal-de-denuncia>.

Vale salientar que na CEABS adotamos a prática de não retaliação ao denunciante de boa-fé. Portanto, sintam-se à vontade para solicitar ajuda bem como para relatar situações contrárias às orientações mencionadas neste documento.

12. Disposições Finais

A leitura, compreensão, aplicação e comprometimento com este Código é condição fundamental para parcerias com a CEABS, devendo ser consentido por escrito, via assinatura digital. Assim, a CEABS se reserva o direito de, a qualquer tempo, verificar se seus parceiros estão cumprindo as diretrizes aqui dispostas em suas operações.

Em existindo a comprovação de violações dos direcionamentos aqui descritos a CEABS poderá solicitar aos seus parceiros que medidas sejam adotadas de acordo com a necessidade e proporcional à violação. Ademais, o descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Código poderá implicar no encerramento contratual e desfazimento da parceria, sem ônus ou quaisquer penalidades para a CEABS.

Curitiba, 30 de julho de 2025.

FABRICIO MEDOLA FATUCH

Chief Executive Officer

Rodrigo Rosa (30 de julho de 2025 15:51:28 ADT)

RODRIGO DA ROSA

Chief Financial Officer

Ingrid S. Mendes (30 de julho de 2025 15:00:45 ADT)

INGRID SILVA MENDES

Compliance Officer



TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Declaro ter recebido nesta data, lido e compreendido em todos os seus termos o Código de Conduta Empresarial da CEABS Serviços e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo nas atividades pertinentes aos negócios mantidos com a referida empresa, por si e pelos colaboradores, prepostos e subcontratados da empresa.

Está ciente que a empresa estará sujeita a responsabilidades legais, advindas do descumprimento das regras previstas neste documento.

Data:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Identificação do representante legal: